



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                              |                |   |
|---|----------------|---|
| Presencial  | Telefone       | Horário                                     |
|   |                |   |
| Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro | (74) 3641-3116 | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h. |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 104/2020 - DISPÕE SOBRE LICENÇA CONJUNTA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL CONDOMÍNIO PÔR DO SOL SPE LTDA

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número: 142/LL+LI/SEMADES/DEZ-2019

PORTARIA Nº 104/2020

Dispõe sobre a LICENÇA CONJUNTA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO do empreendimento com razão social CONDOMINIO POR DO SOL SPE LTDA nome fantasia CONDOMINIO POR DO SOL I, CNPJ33.114.069/0004-48 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento,

Considerando Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Ambiental,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a LICENÇA CONJUNTA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO do empreendimento com razão social CONDOMINIO POR DO SOL SPE LTDA nome fantasia CONDOMINIO POR DO SOL I, CNPJ 33.114.069/0004-48, que realiza atividade de Construção de edifícios, com sede na R BENIGNA DE CASTRO DOURADO, 62 A, Coopirecê, Irecê Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V. Desenvolver o Programa de Educação Ambiental, disponibilizando, de forma sistematizada, clara e objetiva, à sociedade, em especial, aos trabalhadores,

*José Gonçalves de Souza*  
José Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

fornecedores, clientes e às comunidades afetadas, as informações necessárias para o conhecimento, entendimento, acompanhamento das condicionantes e monitoramento dos impactos gerados, periodicamente, e sempre que solicitado. (Prazo: 90 dias);

- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VII. Seguir o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PIGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Deve o empreendedor/empreendimento executar as obras de infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (Prazo: imediatamente);
- X. Apresentar **Plano de Arborização do Loteamento**, a partir de espécies nativas – **(Prazo 30 dias)**;
- XI. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. **(Prazo. Imediatamente)**;
- XII. Deve o empreendimento executar a pavimentação e a construção do meio fio da área do loteamento antes da entrega dos lotes, garantir a porcentagem destinada à área verde e equipamentos públicos, bem como, realizar todos os projetos aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e seguir a legislação vigente;
- XIII. Doação como compensação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. **(Prazo: 120 dias)**;
- XIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes **(Prazo: Durante a solicitação do pedido de Licença de Operação – LO)**.

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros entes públicos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes é considerada **FALTA GRAVE** e implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 02 (dois anos).

*João Gonçalves de Souza*  
João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

Irecê – BA, 02 de julho de 2020

João Gonçalves de Souza  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 016/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 016/2020, exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços no preparo e fornecimento de refeições para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 14 de Julho de 2020 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6C3D-3917-5ABF-4C2B-D2C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C3D-3917-5ABF-4C2B-D2C8



### Hash do Documento

f16f51905e5dd8e9fc899f9cc090d34e31cda1f7aaf8ec5eac7c56021c4569e2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/07/2020 17:32 UTC-03:00